



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREDENCIAMENTO Nº: 01/2023**

**PROCESSO Nº 464/2022**

O **Município de Mostardas**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CREDENCIAMENTO DE TAXISTAS**, nas condições deste edital e seus Anexos, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

A documentação será recebida a **partir do dia 01/08/2023 em horário de expediente interno**, no Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro de Mostardas/RS.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital de Credenciamento tem por objeto o **credenciamento de taxistas para a prestação dos serviços de táxi para os plantões do conselho tutelar e eventuais corridas da SMASTH.**

1.2. Tabela de preços (Decreto nº 8902 de 14/04/2022).

| <b>Item</b> | <b>Serviços</b>                                                                 | <b>Valor de Referência</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1           | Perímetro urbano, nos dias úteis da semana, das 7h às 22h                       | R\$ 10,00                  |
| 2           | Perímetro urbano, nos dias úteis da semana, das 22h às 7h                       | R\$ 20,00                  |
| 3           | Perímetro urbano, nos domingos e feriados, das 7h às 22h                        | R\$ 13,00                  |
| 4           | Perímetro urbano, nos domingos e feriados, das 22h às 7h                        | R\$ 22,00                  |
| 5           | Km rodado em estradas asfaltadas (mais acréscimo da tarifa do perímetro urbano) | R\$ 3,00                   |
| 6           | Km rodado em estradas vicinais (mais acréscimo da tarifa do perímetro urbano)   | R\$ 5,50                   |
| 7           | Hora parada por solicitação do cliente                                          | R\$ 35,00                  |
| 8           | Parada rápida por solicitação do cliente                                        | R\$ 3,00                   |

### **2. DO CREDENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**Ao Município de Mostardas**

**Edital de Credenciamento nº 01/2023**

**Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. A vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação.

2.4. O Termo de Credenciamento com os interessados vigorará a contar de sua assinatura até o final do Prazo de vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

2.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria solicitante.

### 3. HABILITAÇÃO

#### 3.1. Para pessoas jurídicas:

- a) **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao **Município** da sede do credenciado;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual**;
- e) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições **Federais**, e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) **Carteira Nacional de Habilitação** (CNH), categoria B ou superior, do condutor do veículo;
- h) **Identidade e CPF** do condutor do veículo, com idade mínima de 21 anos;
- i) **Certificado de propriedade do veículo** (veículo próprio);
- j) **Certificado de vistoria do veículo**;
- k) **Folha corrida policial e judicial** dos sócios e condutor do veículo, emitida no prazo máximo de 30 dias, sem qualquer registro;
- l) **Comprovante do condutor**, de não ter cometido infração Gravíssima (GG), Grave (G), e duas médias (M) nos últimos dozes meses.
- m) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido, modelo **Anexo II**;

#### 3.2. Para pessoas físicas:

- a) **Identidade e CPF** do condutor do veículo, com idade mínima de 21 anos;
- b) **Comprovante de residência**;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao **Município** da sede do credenciado;
- d) **Carteira Nacional de Habilitação** (CNH), categoria B ou superior, do condutor do veículo;
- e) **Certificado de propriedade do veículo** (veículo próprio);;
- f) **Certificado de vistoria do veículo**;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

g) **Folha corrida policial e judicial** dos sócios e condutor do veículo, emitida no prazo máximo de 30 dias, sem qualquer registro;

l) **Comprovante do condutor**, de não ter cometido infração Gravíssima (GG), Grave (G), e duas médias (M) nos últimos doze meses.

l) **Termo de Credenciamento** devidamente preenchido, modelo **Anexo II**;

Parágrafo Primeiro – Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias, desde que autenticados.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações, Portaria nº 2138 de 01 de julho de 2022, fará a apreciação da documentação e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, e encaminhará a Procuradoria Jurídica para análise para após homologação do ordenador de despesas.

4.2. A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

4.4. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados deste processo será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Mostardas.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores indicados na tabela especificados na Cláusula 1.2. deste edital.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de fatura acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria.

5.3. A planilha deverá conter o veículo utilizado com identificação da placa, data, hora, km de partida, km de chegada, hora parada, chamado por quem e descrição do destino.

5.4. As planilhas ficarão sob responsabilidade do Conselho Tutelar e da SMASTH.

5.5. As despesas decorrentes da contratação oriundas deste chamamento público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.33.05.0000 – 6360 – locomoção urbana.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os credenciados prestarão os serviços de táxi com veículo próprio, em perfeitas condições de segurança e manutenção, de acordo com as normas vigentes na Lei Municipal nº 2063 de 09/11/2005.

6.2. Os credenciados poderão ser chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou do Conselho Tutelar.

6.3. A utilização de pessoal e equipamentos do Município para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

6.4. O credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

6.5. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

6.6. Não poderá contratar com a administração municipal, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

6.7. O Credenciado poderá ser descredenciado, pela inexecução do objeto, nas hipóteses previstas no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. PENALIDADES

7.1. Em caso de **atraso injustificado na prestação dos serviços**, sujeitar-se-á o credenciado à **multa de mora** de **1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.2.1. Se o Credenciado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item 7.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o Credenciado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o Credenciado, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO.

## 8. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará os participante do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.3. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

8.5. O presente Edital poderá ser retirado no site do município [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 31 de julho de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

**Moisés Batista Pedone de Souza**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO nº xxx/20..

Credenciamento de taxistas para a prestação dos serviços de táxi para os plantões do conselho tutelar e eventuais corridas da SMASTH.

**O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 88.000.922/0001-40, denominado **CREDENCIANTE**, com sede na Rua Bento Gonçalves, 1020, prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Moisés Batista Pedone de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 938.002.070-87, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, de outro lado à empresa, CNPJ nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade, representada neste ato pelo Sr., nacionalidade, cargo, CPF nº, doravante denominada **CREDENCIADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tendo em vista o processo nº 464/2023, e, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ao Edital de Credenciamento nº 01/2023, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos da cláusula que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de táxi para os plantões do conselho tutelar e eventuais corridas da SMASTH.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores indicados na Tabela de preços abaixo, (Decreto nº 8902 de 14/04/2022).

| Item | Serviços                                                                        | Valor de Referência |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | Perímetro urbano, nos dias úteis da semana, das 7h às 22h                       | R\$ 10,00           |
| 2    | Perímetro urbano, nos dias úteis da semana, das 22h às 7h                       | R\$ 20,00           |
| 3    | Perímetro urbano, nos domingos e feriados, das 7h às 22h                        | R\$ 13,00           |
| 4    | Perímetro urbano, nos domingos e feriados, das 22h às 7h                        | R\$ 22,00           |
| 5    | Km rodado em estradas asfaltadas (mais acréscimo da tarifa do perímetro urbano) | R\$ 3,00            |
| 6    | Km rodado em estradas vicinais (mais acréscimo da tarifa do perímetro urbano)   | R\$ 5,50            |
| 7    | Hora parada por solicitação do cliente                                          | R\$ 35,00           |
| 8    | Parada rápida por solicitação do cliente                                        | R\$ 3,00            |

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de fatura acompanhada de planilha individual para cada corrida, aprovada pelo servidor responsável de cada secretaria.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

2.3. A planilha deverá conter o veículo utilizado com identificação da placa, data, hora, km de partida, km de chegada, hora parada, chamado por quem e descrição do destino.

2.4. As planilhas ficarão sob responsabilidade do Conselho Tutelar e da SMASTH.

2.5. As despesas decorrentes da contratação oriundas deste chamamento público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.33.05.0000 – 6360 – locomoção urbana.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. A CREDENCIADA prestará os serviços ao CREDENCIANTE a partir da data da assinatura do Presente Termo de Credenciamento até o final do Prazo de vigência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, datado de 01/08/2028.

3.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação mediante termo formal e termo de recebimento emitido pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. Em caso de **atraso injustificado na prestação dos serviços**, sujeitar-se-á o credenciado à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

4.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.2.1. Se o Credenciado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

**anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

4.3. A sanção de advertência de que trata o item 4.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

4.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o Credenciado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o Credenciado, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente Termo de Credenciamento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São de inteira e expressa responsabilidade da **CREDENCIADA**:

6.1.1. Prestar os serviços de táxi com veículo próprio, em perfeitas condições de segurança e manutenção, de acordo com as normas vigentes na Lei Municipal nº 2063 de 09/11/2005;

6.1.2. Atender os chamados em qualquer horário, seja à noite ou aos finais de semana, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ou do Conselho Tutelar.

6.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

6.1.4. A execução rigorosa dentro das especificações estabelecidas, sendo que a não observância dessa condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

6.1.5. O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

6.2. São de inteira e expressa responsabilidade da **CREDENCIANTE**:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, através dos fiscais nomeados pela Portaria nº 1541 de 06/06/2023.

6.2.2. Pagar em dia os honorários resultantes dos serviços prestados, conforme cláusula segunda deste termo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal número 8.883, de 8 de junho de 1994, sendo que poderá haver cumulação destas com a multa prevista neste Termo, se for o caso.

7.2. Na hipótese de rescisão prevista nos incisos I a VIII, do artigo 78, a CREDENCIADA será penalizada em 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Credenciamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O edital de chamamento público nº 01/2023 juntamente com seus Anexos são partes integrais deste termo de credenciamento.

8.2. Não poderá contratar com a administração municipal, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Eventuais litígios decorrentes da execução desse Termo serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Mostardas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Mostardas, ..... de ..... de 20.....

**Moisés Batista Pedone de Souza**  
**CREDENCIANTE**

**Clínica Veterinária**  
**CREDENCIADA**

***Assessoria Jurídica***

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**CPF:**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações e Compras

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, situada no Município de \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento na prestação de serviços de táxi para os plantões do conselho tutelar e eventuais corridas da SMASTH, constante no Edital de Credenciamento.

Mostardas, ..... de ..... de 20.....

.....

Nome, Carimbo da empresa

Assinatura do Responsável